

**Projeto:** 4 SEDE CULTURAL DA UNIÃO DAS ETNIAS DE IJUÍ - 4ª FASE

**Processo:** 20/1100-0001461-6

Informe:

O prazo para recurso somente começará a fluir após a publicação no Diário Oficial.

O Presidente, nos termos do Regimento Interno, somente votará em caso de empate.

A liberação dos recursos solicitados em incentivos fiscais está condicionada à comprovação junto ao gestor do sistema do rígido cumprimento das normas de prevenção a incêndios no(s) local(is) em que o evento for realizado.

Sessão das 13h30min do dia 16 de novembro de 2020.

Presentes: 23 Conselheiros.

Acompanharam o Relator os Conselheiros: Benhur Bertolotto, Cristiano Laerton Goldschmidt, Léo Francisco Ribeiro de Souza, Elma Nunes Sant'Ana, Daniela Giovana Corso, Sandra Helena Figueiredo Maciel, Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos Duarte, Nicolas Beidacki, José Francisco Alves de Almeida, Paulo Leônidas Fernandes de Barros, Vitor André Rolim de Mesquita, Rodrigo Adonis Barbieri, Luciano Gomes Peixoto, Vinicius Vieira de Souza e Rafael Pavan dos Passos.

Abstenções: Aline Rosa, Luiz Carlos Sadowski da Silva, Luis Antônio Martins Pereira, Michele Bicca Rolim e Alexandre Silva Brito.

Ausentes no Momento da Votação: Mario Augusto da Rosa Dutra.

Declaração de Voto:

Considerando-se que o pedido de vista se deu para uma melhor compreensão de uma proposta complexa, e que a respectiva análise trouxe convergência com o exposto pelo Relator, retira-se o pedido em questão, optando-se pelas recomendações a seguir:

- 1- Com o objetivo de facilitar a análise do projeto e sua evolução pelos conselheiros, independentemente de suas especialidades, sugere-se ao proponente a elaboração de diagrama (relatório ilustrado) com a devida demonstração do que foi executado nas diferentes etapas;
- 2- Os itens "3.1 Coordenação Administrativa e Financeira" e "3.2 Assessoria Administrativa" são rubricas destinadas a mesma empresa, "Francisco E. M. Roloff ME". Seria desejável descrever a diferença entre os serviços, a fim de que se exclua uma eventual sobreposição de custos;
- 3- Da mesma forma, para os itens "3.4 Contador" e "3.5 Assessoria Financeira e contábil" são rubricas destinadas a mesma empresa, "Elcio Ceratti Junior". Seria desejável descrever a diferença entre os serviços, a fim de que se exclua uma eventual sobreposição de custos;

4- Ainda que não comprometa a proposta, a descrição do objeto arquitetônico, conforme excerto do projeto cultural, deveria ser revista com o adequado suporte teórico, o qual, inclusive, está disponível na web por meio de livros, revistas, artigos e outras publicações.

Do original:

"A edificação proposta recebe um estilo contemporâneo como forma simbólica de integridade e união, planejado com alvenaria, pele de vidro e cobogó. As cores utilizadas são neutras para destacar o colorido das bandeiras étnicas, além de ressaltar o paisagismo, confirmando uma arquitetura de atmosfera leve e verde."

Em outras palavras, este trecho, entre outros, não dá conta na sua tentativa de expressar as várias dimensões intelectivas da proposta arquitetônica, não contribuindo para o seu pleno entendimento. Neste contexto, é incentivado o emprego dos referenciais analíticos reconhecidos em um arcabouço já estabelecido, o que enriqueceria o processo, elevando o debate arquitetônico em seus aspectos conceituais, compositivos, estéticos e simbólicos, preceitos caros para este Conselho.

Atenciosamente,

Cons. Rodrigo Adonis Barbieri

Em razão do Of. Nº 182/2015 da SEDAC, os projetos recomendados por este Conselho foram submetidos à Avaliação Coletiva da Sessão Plenária Ordinária do dia 17/11/2020 e considerados prioritários.

Após a avaliação coletiva, que atribui o grau de prioridade aos projetos, o projeto é prioritário obtendo a nota final de 4,18 pontos.

**José Airton Machado Ortiz**

Presidente do CEC/RS